

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO
CNPJ n° 01.616.929/0001-02
NIRE 52.3.0000210-9
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM nº 1918-6

FATO RELEVANTE

Aprovação pelo Conselho de Administração dos Termos e Condições da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples da Saneago

Goiânia, 09 de dezembro de 2022 – Saneamento de Goiás S.A. ("Saneago" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o seu Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 8 de dezembro de 2022, aprovou a **Proposta de Debêntures Simples** apresentada pelo sindicato formado pelos bancos Santander (Brasil) S.A. e Itaú BBA S.A., **no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para efetivação do mandato**, com desembolsos em três tranches, sendo a 1ª tranche de R\$ 300 milhões em 2023, a 2ª tranche de R\$ 300 milhões em 2024 e a 3ª tranche de R\$ 400 milhões em 2025.

Os recursos serão destinados para a execução do programa de investimentos da Companhia, assim como para o atendimento das exigências previstas no Decreto nº 10.710/2021.

Assim, a emissão da 1ª tranche de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários — CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, possui os seguintes termos e condições:

- a) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
- b) Número de Séries: única;
- c) Quantidade: serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures;
- d) Valor nominal Unitário das Debêntures: O valor nominal unitário de cada Debênture é de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

ENDEREÇO Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás.

CEP: 74805-100 - Goiânia - GO.

TELEFONE 62. 3243 3112







- **e) Destinação dos Recursos:** Cumprir o Plano de Captação previsto no Decreto nº 10.710/2021, e financiar parte da execução do programa de investimentos da Companhia;
- **f) Prazo de Vencimento:** As Debêntures têm prazo de vigência de 60 (sessenta meses) meses a partir da Data de Emissão;
- g) Colocação e Procedimento de Distribuição das Debêntures: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, em regime de garantia firme de colocação, na proporção de 50% para cada coordenador, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("CVM 160");
- h) Espécie: As Debêntures serão com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;
- i) Garantias: Cessão fiduciária de direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da prestação de serviços de distribuição de água e coleta/tratamento de esgoto ("Serviços") a usuários ("Usuários") de municípios a serem definidos ("Municípios") em valor equivalente a 110% (cento e dez por cento) da parcela vincenda de principal e juros ("Direitos Cedidos" e "Cessão Fiduciária");
- j) Remuneração: juros remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem inteiros por cento das taxas médias diárias dos DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa teto de até 1,45% (um inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano ("Spread"), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
- k) Pagamento da Remuneração: A Remuneração será paga mensalmente;
- I) Amortização do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago em parcelas mensais e consecutivas a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão;
- **m)** Comissionamento: pela estruturação, colocação e garantia firme, os Coordenadores farão jus a uma remuneração de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), incidente sobre o número total de debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, multiplicado pelo preço de subscrição, a ser paga na data da liquidação financeira das Debêntures;

ENDEREÇO Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás. CEP: 74805-100 - Goiânia - GO.

TELEFONE 62, 3243 3112

r-grv@saneago.com.br





- **n) Covenants Financeiros:** durante a vigência das Debêntures, a Companhia deverá observar os seguintes índices: (i) Dívida Líquida /EBITDA Ajustada < 3,00x (verificação anual); e (ii) Índice de Cobertura (Direitos Cedidos/PMT) > 110% (verificação mensal);
- o) Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário;
- **p) Número da Emissão:** A emissão representa a 11ª (décima primeira) emissão de debêntures da Companhia;
- q) Preço e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), durante o prazo de distribuição das Debêntures, de acordo com a as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu (i) Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização") ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada de forma pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) até a data da sua efetiva subscrição e integralização. Em qualquer hipótese, o Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio, sendo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures em cada Data de Integralização;
- r) Procedimento de *Bookbuidling*: Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*"), a ser organizado pelo Coordenador Líder, para a definição do Spread aplicável à Remuneração incidente sobre as Debêntures e a alocação das ordens recebidas dos Investidores Profissionais;
- s) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;
- t) Forma e Conversibilidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- u) Aquisição Facultativa: As Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e condicionado ao aceite do

ENDEREÇO Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás. CEP: 74805-100 - Goiânia - GO.

CEP. 74003-100 - Goldilla - GC

TELEFONE 62. 3243 3112







respectivo Debenturista vendedor, por valor igual ou inferior ao nominal, nos termos da Escritura de Emissão;

v) Resgate Antecipado: Não permitido;

- w) Remuneração de Descontinuidade: Em caso de rescisão do mandato, a Emissora arcará com o pagamento aos coordenadores do valor integral do comissionamento, qual seja, 0,5% do valor da emissão, a título de remuneração pela descontinuidade do serviço prestado.
- x) Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. Após, o Conselho de Administração deliberou por: (i) Aprovar os termos e condições apresentados no resultado final da prospecção de captação de Recurso na ordem de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para efetivação do mandato, com desembolsos em três tranches, sendo a 1ª tranche de R\$ 300 milhões em 2023, a 2ª tranche de R\$ 300 milhões em 2024 e a 3ª tranche de R\$ 400 milhões em 2025. Os recursos serão destinados para a execução do programa de investimentos da Companhia, assim como atender as exigências do Decreto nº 10.710/2021, conforme Parecer nº 1664/2022 da R-GOP/SUFIN e Parecer do Comitê de Gestão de Riscos Financeiros nº 1667/2022; (ii) Autorizar a contratação da operação de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) referente a 1º tranche nos termos e condições descritos. Sendo necessária nova deliberação para contratação da 2ª e 3ª tranches, conforme as condições a serem apresentadas nos desembolsos previstos no RfP e mandato, estando previsto cobrança da remuneração de descontinuidade de 0,5% do valor da emissão; (iii) Autorizar a Diretoria Colegiada praticar todo e qualquer ato necessário à formalização e efetivação da Operação de captação, inclusive negociar os termos e condições adicionais das operações, nos termos e limites aprovados e estabelecidos nos instrumentos legais vigentes; (iv) Autorizar a Diretoria Colegiada, direta ou indiretamente por meio dos seus procuradores, praticar todo e qualquer ato necessário à formalização e efetivação dos itens (i), (ii) e (iii) e, se necessário, constituição de garantias nos termos do Artigo 47 itens IX e XI do Estatuto Social da Companhia.

Paulo Rogério Bragatto Battiston

Diretor Financeiro, de Relações com Investidores e Regulação

ENDEREÇO Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás.

CEP: 74805-100 - Goiânia - GO.

TELEFONE 62. 3243 3112



